



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade

19/08/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS ALMA NATIVA – CTG.

Art. 1º Fica o Município de Fagundes Varela autorizado a receber do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALMA NATIVA - CTG, CNPJ 91.567.149/0001-02, áreas de terras em doação, referente aos imóveis rurais de Matrícula nº 22.851 e nº 15.690, ambos registrados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, com a seguinte descrição:

Matrícula nº 22.851: Parte do lote rural nº 123 da Linha Visconde de Pelotas, no município de Fagundes Varela, com área de 136.913,27m² (cento e trinta e seis mil, novecentos e treze metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, que confrontam: ao norte, partindo do oeste para leste por 4,00 metros daí deflete para o sul por 189,94 metros, daí deflete para o leste por 60,00 metros, daí deflete para o norte por 221,08 metros, sempre confrontando com terras do mesmo lote nº 123 do Município de Fagundes Varela, RS, daí segue para o nordeste confrontando com a Estrada Geral da mesma Linha Visconde de Pelotas, daí deflete para o sul por 100,00 metros, daí deflete para o nordeste por 57,74 metros, sempre confrontando com terras do mesmo lote nº 123 do Município de Fagundes Varela, RS; ao sul, por 149,00 metros, com o travessão de fundos; ao leste, por 970,00 metros, com terras do mesmo lote nº 123 de Valdir Antônio Zanella e de Darci Zanella, e ao oeste, por 990,00 metros, com terras do lote nº 125.

Matrícula nº 15.690: Parte do lote rural nº 123 da Linha Visconde de Pelotas, no município de Fagundes Varela, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de terras sem benfeitorias, que confrontam: ao noroeste, por 57,74 metros, com a Estrada Geral da mesma Linha Visconde de Pelotas; ao sudeste, por 57,74 metros, com o mesmo lote nº 123 do Centro de Tradições Gaúchas Alma Nativa; ao leste, por 100,00 metros, com terras do mesmo lote nº 123 de Ervi Carlos Moreschi, hoje de Valdir Antônio Zanella e de Darci Zanella, e ao oeste, por 100,00 metros, com terras do mesmo lote nº 123 do Centro de Tradições Gaúchas Alma Nativa.

Art. 2º As áreas doadas têm por objeto garantir a manutenção, preservação e realização de investimentos no parque de rodeios, assegurando a continuidade das atividades tradicionalistas que fazem parte da identidade cultural da comunidade. Além disso, a iniciativa visa fomentar o turismo local, promovendo eventos que valorizem as tradições regionais e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município de Fagundes Varela.

Art. 3º Após a aprovação da presente Lei, será lavrada a escritura de doação e averbação da mesma junto ao Registro de Imóveis. Em seguida, será firmado termo de comodato ou outro instrumento legal adequado com o CTG, garantindo o uso exclusivo do parque a essa entidade para fins de atividades tradicionalistas gaúchas, sempre com prévia comunicação e responsabilidade durante o período de uso.

PROTÓCOLO GERAL

Livro 02

Nº 38 Fls. 12

Entrada em: 15/08/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na sua íntegra a Lei Municipal nº 2.509/2025, de 02 de julho de 2025.

Fagundes Varela, 15 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 78, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores,

A presente proposta legislativa tem como revoga a Lei Municipal nº 2.509, de 02 de julho de 2025, em razão da necessidade de correções e atualizações referentes às áreas de terras descritas na referida norma que trata da doação da área do Centro de Tradições Gaúchas ao Município de Fagundes Varela, mantendo-se as justificativas de doação as mesmas apresentadas no projeto inicial.

Após análise detalhada no momento dos registros imobiliários, constatou-se que a Matrícula nº 15.690, correspondente a uma área de 5.000m², não foi contemplada na redação original da Lei nº 2.509/2025. Além disso, identificou-se uma inconsistência quanto à descrição da área de 136.913,27 m² registrada na Matrícula nº 4.236 (Av. 11), a qual, conforme consta nos registros, foi desmembrada e transferida para a Matrícula nº 22.851. Tal alteração registral exige a devida atualização da legislação municipal para garantir a correta correspondência entre os dados legais e os registros cartoriais.

Por fim, esclarece-se que a área de 12.074,19m², constante na Matrícula nº 22.850, já se encontra registrada em nome do Município de Fagundes Varela, área essa onde está construído o Centro de Eventos do Município.

Dessa forma, a revogação da Lei nº 2.509/2025 e a consequente aprovação de uma nova norma fazem necessárias para assegurar a legalidade, a transparéncia e a regularidade dos registros patrimoniais do Município, promovendo maior segurança jurídica e administrativa.

Em anexo encaminhamos as matrículas, a Ata de Avaliação do imóvel, Ofício do CTG manifestando a municipalização do espaço, bem como as Atas do CTG (Ata nº 07/2024), do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural – CMPHAC (Ata nº 03/2025) e Conselho Municipal do Turismo – COMTUR (Ata nº 04/2025).

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 15 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7213-C9D0-8C84-8CB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/08/2025 16:11:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7213-C9D0-8C84-8CB4>